



# SENADO FEDERAL

## SUGESTÃO N° 16, DE 2020

"Dispõe sobre medidas para flexibilizar e facilitar o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

**AUTORIA:** Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no RS



[Página da matéria](#)

Excelentíssimo Senhor

**Senador Paulo Paim**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal – CDH

Senhor Presidente,

O Sindicato Estadual dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – SINDISPREV-RS, vem, pelo presente, encaminhar Sugestão Legislativa – SUG para admissão como projeto de lei, cujo objetivo é flexibilizar e facilitar o acesso dos cidadãos aos benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo INSS durante a pandemia COVID-19.

Cumpre salientar que esta SUG foi elaborada por Grupo de Trabalho constituído pela comissão executiva da diretoria colegiada do SINDISPREV-RS, com base no resultado de diversos debates que promovidos com os trabalhadores do INSS, e na resolução adotada por assembleia geral da categoria profissional no Rio Grande do Sul, realizada por meio virtual, no dia 30 de julho de 2020.

A presente proposta se justifica em razão da dificuldade que os cidadãos têm enfrentado para acessar os benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, visto que, em razão das medidas sanitárias e de distanciamento social adotadas, os servidores da autarquia estão submetidos ao trabalho remoto e foi suspenso o atendimento presencial na autarquia.

É forçoso reconhecer que a suspensão do atendimento presencial nas agências do INSS, neste momento, é medida de extrema necessidade, que contribui para conter a proliferação da COVID-19, ainda mais se considerarmos que estas repartições são espaços públicos de grande aglomeração de pessoas em sua grande maioria idosos e doentes, considerados grupo de risco.

Contudo, a necessária suspensão do atendimento presencial neste momento, tem contribuído para elevar o represamento de processos na autarquia. Represamento este, frise-se, que já era verificado antes da pandemia em razão da falta de servidores, da precariedade dos sistemas institucionais e de diversos outros problemas estruturais ainda não solucionados.

Conforme dados divulgados pela administração, hoje há mais de 1,3 milhões de processos represados, sendo que, desses, cerca de 900 mil estão aguardando diligências dos segurados. Estes dados demonstram a importância do atendimento presencial do INSS, conforme vem sistematicamente sendo

defendido por este sindicato em oposição ao projeto de fechamento de agências e substituição do atendimento ao público pelos canais remotos, que vem sendo implementado pela administração e pelo governo federal de forma acelerada desde 2019.

Portanto, este sindicato reafirma a defesa pela retomada gradual do atendimento ao público presencial, com adoção de medidas sanitárias e de segurança, após o encerrado o estado de calamidade. No entanto, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em saúde, é necessário que sejam equacionadas as medidas sanitárias necessárias, como é a suspensão do atendimento ao público no INSS, com as dificuldades que essas medidas acarretam aos cidadãos.

Este é o objetivo da presente SUG, que propõe a adoção de medidas e práticas, em caráter emergencial e temporárias, com vistas a flexibilizar e facilitar o acesso dos cidadãos aos benefícios previdenciários e assistenciais durante o Estado de Calamidade Pública.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.

**DANIEL DALTOÉ EMMANUEL**  
Secretaria de Organização e Coordenação  
SINDISPREV-RS – Diretoria Colegiada  
Gestão 2019-2022

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904  
Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sorg@sindisprevrs.org.br](mailto:sorg@sindisprevrs.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Daltoé Emmanuel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1BCE-2B36-75DF-B9BE.

## Sugestão Legislativa – SUG

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº \_\_\_, DE \_\_\_\_

Dispõe sobre medidas para flexibilizar e facilitar o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e enquanto permanecer suspenso o atendimento ao público nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão adotadas as seguintes medidas a fim de flexibilizar e facilitar o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pela autarquia:

I – Concessão antecipada dos benefícios previdenciários, exceto benefícios por incapacidade, no valor mínimo, condicionada à opção do segurado, nos casos em que já haja reconhecimento de direito, mas que o requerimento esteja aguardando entrega de documentação para cálculo do salário de benefício.

II – Concessão, prorrogação e alta do auxílio-doença, nos casos em que estejam comprovadas a carência e a qualidade de segurado, sem a necessidade de análise da Perícia Médica Federal, bastando apenas o laudo do médico assistente comprovando a incapacidade.

III – Concessão dos benefícios assistenciais do idoso e da pessoa portadora de deficiência, no valor de 1 salário mínimo, mediante simples requerimento, apresentação laudo do médico assistente no caso do benefício social à pessoa portadora de deficiência, e existência de cadastro no CAD Único, o que torna possível presumir a situação de vulnerabilidade social.

IV – Adoção de procedimentos facilitados para validação de certidões e outros documentos públicos, sem que haja necessidade de apresentação dos documentos físicos ou originais para conferência, desde que as informações constem em cadastros públicos.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, fica assegurada a posterior revisão do benefício, mediante a apresentação dos documentos que faltavam, para correção do salário de benefício, garantido o pagamento dos resíduos retroativamente desde a data de entrada do requerimento.

§ 2º. Caso o salário de benefício revisto não esteja de acordo com o valor esperado pelo segurado, fica assegurada a possibilidade de desistência do benefício após a revisão.

§ 3º. Na hipótese em que o segurado vier a desistir do benefício, com fundamento no parágrafo anterior, os valores recebidos durante a vigência do benefício serão considerados como se recebidos de boa-fé, e serão objeto de compensação em benefício da mesma espécie, ou derivado dele, concedido futuramente.

§ 4º. A administração deverá disponibilizar sistema eletrônico, para que o médico assistente, mediante cadastro do profissional de saúde ou certificado eletrônico, possa digitar as informações do laudo para a concessão, prorrogação ou alta do auxílio-doença, dispensando, assim, a necessidade de encaminhamento de laudo físico pelo segurado.

§ 5º As unidades públicas do Sistema Único de Saúde poderão cadastrar servidores para operacionalizar o preenchimento dos dados no sistema de que dispõe o parágrafo anterior, com base em laudo elaborado pelo médico da referida unidade.

§ 6º Os laudos médicos usados para o preenchimento dos dados no sistema de na forma do parágrafo anterior, deverão ficar a disposição para fiscalização da Previdência Social e dos Órgãos de controle.

§ 7º. Fica garantido, para o auxílio-doença concedido na modalidade prevista nesta lei, a revisão prevista nos mesmos moldes do § 1º deste artigo.

§ 8º. Os benefícios encaminhados para a RP sejam mantidos até a avaliação completa e encaminhamento do programa para a profissionalização e ou retorno a outra atividade compatível ao mercado de trabalho.

§ 9º. Os benefícios assistenciais de que tratam o inciso III deste artigo serão revistos durante o prazo de vigência desta lei.

§ 10º. O laudo médico para comprovação da deficiência, nos requerimentos de benefício assistencial da pessoa portadora de deficiência, será encaminhado na forma do § 4º deste artigo.

§ 11º. Caso sejam apurados indícios de fraude ou de falsidade na revisão dos benefícios por incapacidade e assistenciais de que trata os incisos II e III deste artigo, serão adotadas as medidas de controle interno pertinentes, sem prejuízo das penalidades civis, penais e administrativas dos envolvidos.

§ 12º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, fica assegurada a revisão do benefício caso o segurado comprove que as informações constantes nos cadastros públicos divergem daquelas constantes nos documentos originais.

Art. 2º. Esta lei deverá ser regulamentada pela administração no prazo de 15 dias após a sua publicação.

Art. 3º. Esta lei permanecerá em vigor durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece o Estado de Calamidade Pública em decorrência da COVID-19.

Art. 4º. Fica suspensa a eficácia de todas as disposições contrárias durante o prazo de vigência desta lei.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BCE-2B36-75DF-B9BE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1BCE-2B36-75DF-B9BE**



### Hash do Documento

258DED878A8C8074FEFC33A3B9F1475EFA6F443BFDF0ACB84BCEA2A65F16348C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2020 é(são) :

Daniel Daltoe Emmanuel (Signatário) - 882.860.020-91 em  
13/07/2020 18:19 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE,  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****TÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO****CAPÍTULO I****Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul - SINDISPREV-RS, fundado em 11 de outubro de 1988, é a entidade sindical de primeiro grau representativa dos trabalhadores/servidores públicos vinculados, sob qualquer forma, ao Ministério da Previdência Social, ao Ministério da Saúde, ao Ministério do Trabalho e às Autarquias e Fundações vinculadas aos respectivos ministérios, com tempo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Travessa Francisco Leonardo Truda, 40, 12º Andar, Centro, CEP 90010-904.

Parágrafo único. A representação do sindicato não é alterada por eventual reestruturação administrativa na Administração Pública Federal direta e/ou indireta, estendendo-se inclusive à categoria e aos servidores ativos, inativos e pensionistas eventualmente redistribuídos e/ou cedidos, que historicamente compuseram a base do sindicato, especialmente daqueles atualmente vinculados à Carreira Previdenciária (Lei nº 10.355/2001), à Carreira da Seguridade Social e do Trabalho (Lei nº 10.483/2002), à Carreira do Seguro Social (Lei nº 10.855/2004), à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (Lei nº 11.355/2006), à Carreira de Perito Médico Federal (Lei nº 11.907/2009), ao Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 10.882/2004), à Carreira de Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária (Lei nº 10.871/2004), ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (Lei nº 11.357/2006), ao Plano de Classificação de Cargos (Lei nº 5.645/70 e Lei nº 10.971/2004), entre outras.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul tem como base territorial todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos quais existam trabalhadores/servidores vinculados aos entes jurídicos citados no artigo anterior.

Art. 3º - O Sindicato é constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores/servidores vinculados ao Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Autarquias e Fundações ligados aos aludidos ministérios, visando melhorias nas condições de remuneração, vida e trabalho de seus representados.

Art. 4º - O Sindicato manterá independência e autonomia frente ao Estado, às religiões e aos partidos políticos.

Art. 5º - O Sindicato terá por finalidade também:

1747901



- a) incentivar a união dos associados em torno dos seus direitos;
- b) propiciar aos associados atividades culturais, sociais e desportivas que possibilitem um melhor relacionamento entre si;
- c) manter intercâmbio e buscar integração com entidades sindicais de servidores públicos e de outras categorias profissionais, filiando-se, por decisão de sua instância máxima, a entidades sindicais de grau superior, tais como federações, confederações e Centrais Sindicais, e/ou ainda, a entidades que busquem os mesmos objetivos;
- d) participar de congressos, encontros e conferências que se destinem a tratar de assuntos de interesse da categoria profissional ou do conjunto da classe trabalhadora.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

Art. 6º - Os associados do sindicato serão em número ilimitado, podendo a ele associarem-se todos os trabalhadores/servidores mencionados no artigo 1º do presente Estatuto, com exercício no Estado do Rio Grande do Sul, bem como o(a)s pensionistas dos trabalhadores/servidores mencionados no artigo 1º do presente Estatuto.

§ 1º - O pedido de sindicalização será encaminhado e decidido pela Diretoria do Sindicato na primeira reunião ordinária ou extraordinária posterior ao recebimento da proposta.

§ 2º - Do indeferimento da proposta de filiação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência do interessado, à Plenária Estadual, da qual, se mantida a decisão, caberá novo apelo, em idêntico prazo, à primeira Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, subsequente.

§ 3º - Os integrantes da categoria profissional, ao associarem-se ao Sindicato, outorgam-lhe, automática e independentemente de procuração, os poderes contidos no artigo 38 do Código de Processo Civil, inclusive os aí ressalvados, para que proponha, na qualidade de substituto processual, ações judiciais, em qualquer grau ou instância, com o objetivo de pleitear em seus nomes quaisquer direitos ou vantagens decorrentes das relações jurídicas mantidas com os entes jurídicos mencionados no artigos 1º do presente Estatuto.

Art. 7º - Qualquer associado poderá afastar-se do quadro social do Sindicato por dois modos:

- a) solicitando licença;
- b) requerendo desligamento.

1747901



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA N° 3 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA.

§ 1º - As licenças serão concedidas por prazo indeterminado no caso do associado ser transferido para fora do Estado e por tempo nunca superior a um ano por outros motivos.

§ 2º - Equiparar-se-á a pedido de desligamento do quadro social o não pagamento, por parte do associado, de seis mensalidades consecutivas, à exceção dos casos em que o desconto deixar de ocorrer por dificuldades de cadastramento, por parte do Sindicato, junto à Administração, no canal respectivo.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sindicato.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) freqüentar a sede social e participar de todas as atividades do Sindicato;
- b) no caso dos trabalhadores/servidores públicos ativos e inativos, votar, nas eleições sindicais, desde que o ingresso na condição de sócio tenha ocorrido até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito;
- c) no caso dos sócios trabalhadores/servidores públicos ativos e inativos, fazer parte de sua Diretoria, desde que o ingresso na condição de sócio tenha ocorrido até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito;
- d) permanecer no quadro social, ainda que demitido, pelo prazo de 12 (meses) meses após a demissão, sujeito a prorrogação mediante requerimento à Assembléia Geral e/ou ao Congresso Estadual, a critério destas instâncias, podendo concorrer nas eleições sindicais, exceto no caso de demissão a bem do serviço público, devidamente confirmada pela Comissão de Ética do Sindicato.

Art. 10 - São deveres dos associados:

- a) respeitar e fazer com que seja respeitado o presente Estatuto, assim como acatar as decisões e resoluções da Assembléia Geral, Congresso Estadual, Diretoria do Sindicato e Delegacias Sindicais.
- b) contribuir para perfeita conservação do patrimônio do Sindicato e das dependências em que funcione, habitual ou eventualmente;
- c) pagar pontualmente as mensalidades e satisfazer compromissos assumidos com o Sindicato.

Art. 11 - O exercício dos direitos assegurados pelo presente Estatuto é pessoal e intransferível.

**CAPÍTULO IV****Das Penalidades**

Art. 12 - Os associados que não cumprirem os deveres constantes no artigo 10 ou procurarem opor obstáculos às finalidades do Sindicato, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão até 90 (noventa) dias;
- c) exclusão do quadro social.

§ 1º - Caberá à Comissão de Ética a apuração dos fatos e/ou atos imputados ao associado, utilizando-se de todos os meios de prova admitidos em Direito, garantida a ampla defesa do associado, aplicando, se entender procedente a denúncia e/ou representação, a penalidade que entender cabível, proporcionalmente à gravidade do fato;

§ 2º - A pena de advertência será aplicada pela Comissão de Ética mediante ofício reservado ao associado;

§ 3º - Da decisão da Comissão de Ética caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência dos interessados.

§ 4º - Na Assembléia Geral se fará a leitura da denúncia e/ou representação, da defesa, do relatório e da decisão da Comissão de Ética, bem como do recurso interposto, podendo as partes envolvidas manifestarem-se oralmente pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

§ 5º - A instrução e julgamento será feito com o prévio afastamento do acusado quando este for membro da Comissão de Ética.

§ 6º - A pena de suspensão disciplinar importa para o associado na cassação de seus direitos durante o seu cumprimento, mantida, porém, a obrigatoriedade do pagamento das contribuições sociais.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I****Dos Órgãos e Instâncias**

Art. 13 - O Sindicato é constituído dos seguintes órgãos e instâncias:

- a) Assembléia Geral;
- b) Congresso Estadual;
- c) Diretoria;

1747901



Travessa Francisco Leonardo Truda, 40 – 12º andar – Centro – Porto Alegre-RS – CEP 90.010-904  
Fone/Fax: 0\*\*(51) 3284.1800 – E-mail: [sindisprevrs@sindisprevrs.org.br](mailto:sindisprevrs@sindisprevrs.org.br)  
Site: [www.sindisprevrs.org.br](http://www.sindisprevrs.org.br)



- d) Delegacias Sindicais;
- e) Conselho Fiscal;
- f) Comissão de Ética.

## CAPÍTULO II

### Da Assembléia Geral

Art. 14 - A Assembléia Geral é a instância máxima do Sindicato, no período entre os Congressos Estaduais, competindo-lhe discutir e deliberar sobre qualquer matéria relativa ao Sindicato, inclusive quanto a alterações estatutárias e naqueles assuntos em que for omissa o presente Estatuto.

§ 1º - Compete privativamente à Assembléia Geral, na forma do art. 59 do Código Civil, a destituição dos administradores e a alteração do Estatuto.

§ 2º - A destituição dos administradores depende de aprovação da Assembléia Geral da categoria especialmente convocada para este fim, e na qual estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados e a aprovação seja pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º - Em caso de destituição dos administradores, a mesma Assembléia elegerá, por maioria simples dos presentes no momento da votação, os diretores provisórios e a Comissão Eleitoral, devendo ser convocadas eleições em no máximo 60 (sessenta) dias contados da destituição, sendo que o tempo de mandato da diretoria que vier a ser eleita será de um triênio acrescido do tempo que faltava para completar o mandato dos administradores destituídos.

§ 4º - A alteração do presente Estatuto depende de aprovação da Assembléia Geral da categoria especialmente convocada para este fim, e na qual estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados e a aprovação seja pelo voto da maioria simples dos presentes, quando se tratar de alteração não aprovada em Congresso Estadual.

§ 5º - Em se tratando de alteração do Estatuto aprovada em Congresso Estadual, é necessária a aprovação da Assembléia Geral da categoria especialmente convocada para este fim, e na qual estejam presentes, em primeira chamada, no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados ou, em segunda chamada, qualquer número de associados e, em ambos os casos, a aprovação seja pelo voto da maioria simples dos presentes

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária para dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Comissão de Ética reunir-se-á até 15 (quinze) dias após a realização do pleito.

Art. 16 - Será realizada, anualmente, Assembléia Geral Ordinária para aprovação da prestação de contas, proposta de previsão orçamentária e parecer anual do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembléia Geral referida no "caput" deste artigo terá pauta específica e será convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA N° 6 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou de um grupo de 1% (um por cento) dos associados, mediante ampla convocação em toda a categoria.

Parágrafo único - Em primeira convocação, constituir-se-á e deliberará com a presença de 100 (cem) associados e na segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

### CAPÍTULO III

#### Do Congresso Estadual

Art. 18 - O Congresso Estadual é o órgão supremo do Sindicato, competindo-lhe:

- discutir e deliberar sobre qualquer matéria relativa ao Sindicato;
- alterar no todo ou em parte o presente Estatuto;
- estabelecer em última instância as diretrizes que orientarão as atividades do Sindicato.

Parágrafo único – Em se tratando de alteração do presente Estatuto, a decisão do Congresso Estadual deverá ser ratificada por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, na forma do art. 14 e seus parágrafos do presente Estatuto.

Art. 19 - O Congresso Estadual será composto por associados eleitos em seus locais de trabalho, através de Assembléias amplamente convocadas, na forma prevista em seu Regimento Interno.

§ 1º - O Regimento Interno será aquele aprovado no Congresso imediatamente anterior e a Comissão Organizadora será composta pela Diretoria e por um (01) representante de cada tese devidamente inscrita ao Congresso.

§ 2º - Os associados aposentados ao Sindicato elegerão os seus representantes em Assembléia Geral ou em assembléias realizadas em seus antigos locais de trabalho, convocadas para esse fim, mediante ampla e prévia divulgação, fixado também o edital de convocação no mural da sede do Sindicato, sendo vedada a dupla representatividade.

Art. 20 - O Congresso Estadual poderá ser realizado anualmente.

Parágrafo único – O prazo máximo para realização do Congresso não poderá ultrapassar o interstício de 03 (três) anos entre um e outro.

### CAPÍTULO IV

1747901

#### Da Diretoria



Art. 21 - A Diretoria será constituída por 42 (quarenta e dois) membros efetivos.

§ 1º - Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros e deliberará por maioria dos presentes.

§ 3º - A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês, com datas previamente determinadas e de amplo conhecimento da categoria, sendo estas denominadas Reuniões Plenárias.

§ 4º - As Delegacias Sindicais terão direito a participar das Reuniões Plenárias com um representante, que terá direito a voz e voto, sendo que as despesas decorrentes da participação correrão à conta da respectiva delegacia.

§ 5º - A ausência, sem justificativa, em 07 (sete) Reuniões Plenárias da Diretoria, tornará vago o cargo ocupado pelo diretor faltoso.

§ 6º - Com o objetivo de coordenar os trabalhos da Diretoria, deliberar, "ad referendum" da sua reunião plenária, sobre os problemas administrativos cotidianos, as Secretarias de Organização/Coordenação e de Administração e Finanças, constituirão uma comissão executiva aberta à participação de todos os diretores.

§ 7º - O disposto no parágrafo primeiro não veda o pagamento de indenização equivalente ao valor dos vencimentos ao diretor eleito que estiver em licença para exercício de mandato classista, caso não perceba da administração a remuneração equivalente.

§ 8º - Se o dirigente sofrer alguma perda remuneratória nos seus proventos de aposentadoria por conta do exercício de mandato classista, o sindicato poderá indenizar o montante, desde que autorizado por assembleia específica, que também deliberará sobre a forma e o valor respectivo.

Art. 22 - A Diretoria do Sindicato será eleita pelo voto direto dos associados, para um mandato de 03 (três) anos.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- a) administrar o Sindicato em conformidade com as disposições deste Estatuto;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as resoluções emanadas da Plenária Estadual;
- c) admitir empregados, se for o caso, fixando-lhes os salários, direitos e deveres, nos termos da legislação trabalhista em vigor;
- d) proceder à alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis de propriedade do Sindicato, com autorização prévia da Plenária Estadual;
- e) convocar a Plenária Estadual sempre que for necessário;
- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) submeter à apreciação da Plenária Estadual os balancetes mensais até o dia 10 (dez) do ês de novembro de cada ano;
- h) resolver os casos urgentes "ad referendum" da Plenária Estadual, quando dependente de aprovação deste órgão, salvo os contidos na letra "b" supra;
- i) criar, sempre que houver conveniência administrativa, departamentos que se regerão por regulamento.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á por convocação da Secretaria de Organização/Coordenação ou por proposta de um de seus membros e decidirá por maioria de votos, na forma do parágrafo 2º do artigo 21.

Art. 25 - A Diretoria se dividirá em 14 (quatorze) Secretarias, compostas por 03 (três) diretores.

Art. 26 - As atribuições de cada Secretaria da Diretoria do Sindicato serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado pela mesma e submetido à Plenária Estadual, que deverá observar o seguinte:

I - Compete à Secretaria de Organização/Coordenação:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções baixadas pela Diretoria e demais instâncias do Sindicato;
- b) orientar e coordenar todas as atividades do Sindicato, bem como os seus serviços internos;
- c) resolver qualquer assunto de interesse do Sindicato ou de seus associados, desde que não seja de competência expressa ou implícita da Diretoria, da Plenária Estadual e das demais instâncias do Sindicato;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e de sua Executiva;
- e) representar o Sindicato ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através de seus diretores, em conjunto ou separadamente;
- f) assinar todos os documentos da Secretaria que envolverem responsabilidade do Sindicato perante terceiros;
- g) promover a execução, o controle e a direção dos trabalhos da Secretaria;
- h) redigir e assinar a correspondência do Sindicato;
- i) secretariar as reuniões, coordenar e articular os demais diretores;
- j) promover a instalação e a construção organizativa e política das delegacias sindicais;
- k) oportunizar a interação entre as delegacias sindicais e destas com a diretoria do Sindicato.

II - Compete à Secretaria de Administração e Finanças:

- a) promover a execução, o controle e a direção dos trabalhos da tesouraria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, títulos de renda e comprovantes de caixa;
- c) assinar, por, no mínimo, dois de seus diretores, os documentos necessários à movimentação dos depósitos financeiros do Sindicato;
- d) apresentar à Diretoria, mensalmente, um balancete minucioso das atividades financeiras do Sindicato;
- e) apresentar, anualmente, o balanço geral para ser encaminhado ao Conselho Fiscal;
- f) efetuar o pagamento das despesas aprovadas pela Diretoria;
- g) assinar recibos de mensalidades;
- h) fazer cobranças do Sindicato.
- i) administrar o quadro de pessoal do Sindicato;
- j) administrar, conservar, ter sob guarda e manter os bens móveis e imóveis do Sindicato;
- k) elaborar o orçamento anual do Sindicato a ser aprovado pela Diretoria.

**III - Compete à Secretaria de Imprensa e Divulgação:**

- a) divulgar entre os associados e órgãos de imprensa as atividades desenvolvidas pelo Sindicato;
- b) manter o arquivo de recortes de jornais com notícias do Sindicato e do movimento dos previdenciários, dos funcionários públicos e do movimento sindical;
- c) promover a instalação e a construção organizativa e política das delegacias sindicais;
- d) oportunizar a interação entre as delegacias sindicais e destas com a diretoria do Sindicato.

**IV - Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos:**

- a) responsabilizar-se e encaminhar as questões jurídicas referentes tanto à entidade sindical como a dos seus associados, no que se refere às suas relações funcionais.

**V - Compete à Secretaria de Formação Sindical:**

- a) planejar, executar e avaliar atividades estruturadas de educação sindical, como cursos, seminários, encontros, conferências, para debate e aprofundamento de discussão dos problemas de interesse da categoria.

**VI - Compete à Secretaria de Políticas Sociais:**

- a) acompanhar e realizar atividades relativas às transformações nas áreas de seguridade social, tanto a nível geral da classe trabalhadora como às relativas aos servidores públicos;
- b) planejar, executar e avaliar atividades de acompanhamento e qualificação da intervenção dos representantes do Sindicato nos Conselhos de Saúde no âmbito da Seguridade Social.

**VII - Compete à Secretaria de Cultura:**

- a) promover e realizar atividades culturais, festas e buscar o entrosamento junto a outras entidades da categoria.

**VIII - Compete à Secretaria de Aposentados:**

- a) promover e realizar atividades políticas e culturais junto aos aposentados, buscando sempre a integração com os trabalhadores ativos no sentido de atingir as finalidades do Sindicato;
- b) promover, em conjunto com as Delegacias Sindicais, a construção de núcleos de aposentados, os quais se orientarão pelo Regimento Interno aprovado no X Congresso Estadual do Sindicato;
- c) promover e realizar atividades relativas a assuntos de aposentadoria com toda a categoria, buscando a integração com outras entidades.

**IX - Compete à Secretaria de Saúde do Trabalhador:**

1747901



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA N° 10 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA.

a) planejar, executar e avaliar atividades visando a conscientização dos trabalhadores sobre a necessidade de prevenção das doenças profissionais.

X - Compete à Secretaria de Raça e Gênero:

a) discutir e organizar as questões relativas à discriminação racial, de gênero e de todas as minorias.

XI - Compete à Secretaria dos Trabalhadores da Vigilância Sanitária:

a) organizar e encaminhar as reivindicações dos trabalhadores da Vigilância Sanitária em conjunto com a Diretoria do Sindicato.

XII – Compete à Secretaria dos Trabalhadores da Previdência Social:

a) organizar e encaminhar as reivindicações dos trabalhadores do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em conjunto com a Diretoria do Sindicato.

XIII – Compete à Secretaria dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS):

a) organizar e encaminhar as reivindicações dos trabalhadores da área da Saúde em conjunto com a Diretoria do Sindicato.

XIV – compete à Secretaria dos Trabalhadores do Ministério do Trabalho/Delegacia Regional do Trabalho:

a) organizar e encaminhar a reivindicações dos trabalhadores do Ministério do Trabalho/Delegacia Regional do Trabalho em conjunto com a Diretoria do Sindicato.

## CAPÍTULO V

### Das Delegacias Sindicais

Art. 27 - As Delegacias Sindicais serão formadas por número variável de cidades em que existam associados do Sindicato e tem como objetivo a organização e a implementação das deliberações do Estatuto e demais instâncias da entidade.

§ 1º - O Congresso imediatamente anterior às eleições da Diretoria do SINDISPREV-RS definirá o número de delegacias a serem organizadas no próximo triênio levando em conta o número de sócios, distribuição geográfica, organização administrativa dos órgãos abrangidos pela entidade, etc.

Art. 28 - A Delegacia Sindical tem como instâncias:

- a) Plenária Regional;
- b) Diretoria Regional.

1747901



Art. 29 - A Plenária Regional é a reunião de delegados eleitos nos locais de trabalho e reuniões específicas de aposentados, nas cidades que a compõe, respeitando o critério da proporcionalidade definida no Estatuto do Sindicato.

§ 1º A Plenária Regional deverá se reunir no mínimo 02 (duas) vezes ao ano e deliberará sobre os assuntos debatidos por maioria simples dos credenciados presentes.

§ 2º O credenciamento à Plenária Regional será feito através de Ata e Lista de Presença obedecendo a proporção de 1 delegado para 5 presentes ou fração de 3 presentes em reunião.

§ 3º A Diretoria Regional poderá indicar um representante, com direito a voto, à Plenária Regional.

§ 4º A Plenária Regional deliberará sobre os assuntos referentes a sua área de abrangência, sem se contrapor ao Estatuto e às decisões das demais instâncias do Sindicato, e elegerá a Diretoria Regional.

§ 5º A Plenária Regional deverá se reunir obrigatoriamente até o dia 30 de junho subsequente à Eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética do Sindicato para eleição da Diretoria Regional com mandato de 03 (três anos).

§ 6º A Plenária Regional, mediante petição de 30% dos sócios da Delegacia Regional, poderá destituir a Diretoria da Regional a qualquer tempo, com a decisão de 2/3 dos delegados credenciados.

Art. 30 - A Diretoria Regional é composta por três (3) diretores com responsabilidades políticas, administrativas e financeira definidas.

Art. 31 - Visando garantir a pluralidade política e descentralização administrativa do Sindicato, as Delegacias Regionais serão regidas pelo Regimento Interno aprovado em Reunião Plenária da Diretoria, conforme o Título II, Capítulo IV, Art. 21, § 3º, tendo como base o Estatuto e decisões das demais instâncias do Sindicato.

§ 1º- O Regimento Interno, no que tange as Delegacias Sindicais, poderá ser adequado às necessidades de cada região respeitando o Estatuto, bem como as decisões das demais instâncias do Sindicato.

Art. 32 - As Delegacias Sindicais terão as suas estruturas e verbas para a realização das atividades custeadas pelo sindicato, tendo como parâmetro o número dos seus sócios, desde que haja o funcionamento regular da Diretoria Regional e da Plenária Regional.

Parágrafo Único - A Diretoria Estadual do Sindicato poderá indicar até dois integrantes, sem direito a voto, para acompanhar as reuniões da Diretoria Regional e Plenária Regional.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

1747901



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA N° 12 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA.

Art. 33 - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 34 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) emitir parecer anual pertinente às contas e balanços do Sindicato, inclusive no da conclusão do mandato da Diretoria;
- b) comunicar à Diretoria qualquer irregularidade observada;
- c) convocar, juntamente com a Diretoria, a Assembléia Geral Ordinária de que trata o artigo 19 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### Da Comissão de Ética

Art. 35 - O Sindicato terá uma Comissão de Ética composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único - Compete à Comissão de Ética a apuração e o julgamento, em primeira instância, de atos e/ou fatos a ela denunciados, praticados por associados do Sindicato, que se constituam em infração aos preceitos deste Estatuto.

## TÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

#### CAPÍTULO I

##### Dos Bens

Art. 36 - O patrimônio do Sindicato é constituído de todos os bens móveis e imóveis, direitos e haveres em moeda corrente, saldos de depósitos e renda de qualquer espécie, apurados em balanço geral.

Art. 37 - A alienação e gravação de bens imóveis depende de autorização prévia do Congresso Estadual e da Assembléia Geral, cabendo à Diretoria a iniciativa da proposta, apresentando avaliação prévia elaborada por organização especializada para este fim e devidamente registrada.

§ 1º - A aquisição de bens imóveis se realizará com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, após análise de avaliação prévia elaborada por organização especializada para este fim e devidamente registrada.

§ 2º - A alienação de bens móveis e veículos se realizará com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, após análise de avaliação prévia elaborada por organização especializada para este fim e devidamente registrada.

§ 3º - A venda ou permuta de bem imóvel dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral da categoria especialmente convocada para este fim, e na qual estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados e a aprovação seja pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 38 – Em caso de dissolução, fusão ou transformação, o patrimônio do sindicato terá seu destino decidido em Assembléia Geral, que avaliará proposta elaborada pelo Congresso Estadual, cujo “quorum” de deliberação para tais fim será em primeira convocação de 20% (vinte por cento) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, de 10% (dez por cento) dos associados da entidade.

## CAPÍTULO II

### Da Aplicação de Fundos

Art. 39 - É vedado a aplicação de fundos sociais em fins diversos dos previstos nesse Estatuto.

## CAPÍTULO III

### Da Receita

Art. 40 - Constituem fontes de receita do Sindicato:

- a) as contribuições mensais obrigatórias dos associados;
- b) as rendas resultantes do emprego lucrativo do patrimônio do Sindicato;
- c) as rendas resultantes da exploração e prestação de serviços do Sindicato;
- d) doações e legados de qualquer natureza;
- e) subvenções;
- f) rendas eventuais.

## CAPÍTULO IV

### Das Mensalidades Sociais

Art. 41 - A mensalidade social corresponderá ao valor mínimo de 1% (um por cento) da remuneração percebida pelo trabalhador/servidor associado ao Sindicato.

Art. 42 - O índice e/ou valor da mensalidade social poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria aprovada pela Assembléia Geral ou Congresso Estadual da categoria.

Parágrafo único - A Assembléia Geral ou o Congresso Estadual da Categoria, mediante proposta da Diretoria, poderá fixar outras contribuições, de caráter excepcional, aos associados e demais membros da categoria, visando o custeio das atividades sindicais, inclusive para manutenção do sistema confederativo, consoante o disposto no Art. 8º, IV da Constituição Federal.

## TÍTULO IV

## DO PROCESSO ELEITORAL

### CAPÍTULO I

#### Das Eleições Gerais

Art. 43 - As eleições gerais para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética serão efetuadas de três em três anos.

Parágrafo único - O mandato dos órgãos referidos no "caput" terá duração de três anos, sendo que a posse dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a realização do pleito, na forma do artigo 15 do presente Estatuto.

Art. 44 - A composição da Diretoria eleita obedecerá os critérios de proporcionalidade direta e qualificada.

Parágrafo único - Segundo a proporcionalidade qualificada, a distribuição de cargos, entre as chapas concorrentes, se fará da seguinte maneira:

- a) divide-se o número de votos obtidos pelas chapas por 01 (um), por 02 (dois) e assim sucessivamente até o número de membros conquistados na proporcionalidade, sendo que o resultado de cada cálculo indica a pontuação (o peso) de cada membro eleito;
- b) a escolha de cada cargo se fará, pelas chapas, de acordo com a ordem das pontuações (pesos) apuradas em conformidade com os critérios estabelecidos na letra "a", retro;
- c) em caso de empate na pontuação (no peso), indica primeiro a chapa que obteve o maior número de votos.

Art. 45 - À Comissão Eleitoral, eleita em Congresso Estadual ou Assembléia Geral, compete dirigir todo o processo eleitoral, julgando as impugnações e recursos eventualmente propostos pelas chapas concorrentes ou associados, bem como elaborar e deliberar sobre o Regimento Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral deverá ser composta por associados da entidade, representantes das chapas, podendo ser acompanhada pelas entidades nacionais da Seguridade Social que o sindicato é filiado.

§ 2º - O Regimento Eleitoral será publicado na sede social, ficando à disposição dos interessados, bem como deverá ser amplamente divulgado através da imprensa, jornal do sindicato, com a fixação do edital nos locais de trabalho e correspondência para os associados da entidade.

§ 3º - A Comissão Eleitoral distribuirá igualmente entre as chapas os recursos financeiros e materiais colocados à disposição para o processo eleitoral pela Diretoria do Sindicato, que obrigatoriamente deve estabelecer um valor para financiar o processo eleitoral e as campanhas em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

1747901



§ 4º - Fica vedado, sob pena de impugnação da chapa concorrente, a utilização de recursos financeiros e materiais com origem diversa dos disponibilizados conforme o parágrafo anterior pela Comissão Eleitoral.

§ 5º - A inscrição de chapas que concorrem à Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética será feita junto a Comissão Eleitoral.

§ 6º - As nominatas das chapas concorrentes deverão contar entre seus membros com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de participantes do Congresso Estadual imediatamente anterior às eleições.

§ 7º - A Comissão Eleitoral não poderá receber nominata incompleta de chapa para concorrer à Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética.

§ 8º - Uma vez registradas as chapas não poderão ser modificadas, salvo no caso de falecimento ou transferência para outro Estado de algum de seus membros, quando então poderão ser substituídos.

Art. 46 - Só poderão votar os associados que sejam trabalhadores/servidores, ativos ou inativos, em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 47 - É permitido o sistema de Mesa Eleitoral Volante.

Art. 48 - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49 - Findo o mandato, a Diretoria fará entrega subsequente de todos os valores, títulos e documentos sob sua guarda, mediante inventário, por ambos assinados, à nova Diretoria.

Art. 50 - As alterações estatutárias realizadas no Congresso Estadual deverão ser deliberadas em sessão plenária, pelo voto da maioria simples dos representantes a que se refere o artigo 15 deste Estatuto.

Art. 51 - Em razão da decisão tomada no IX Congresso Estadual do Sindicato, realizado em setembro de 1998 e até que seja aprovada a nova estrutura sindical pelo Congresso Nacional, fica permitida a filiação, além daqueles trabalhadores/servidores referidos no artigo 1º, de todos os trabalhadores, servidores públicos ou não, celetistas, estatutários, temporários, precários, estagiários e prestadores de serviço, vinculados, sob qualquer forma, aos Municípios, ao Estado do Rio Grande do Sul, à União Federal, ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a todo e qualquer ente criado para a prestação de serviço público no âmbito da seguridade social, nas esferas municipal, estadual e federal, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul.

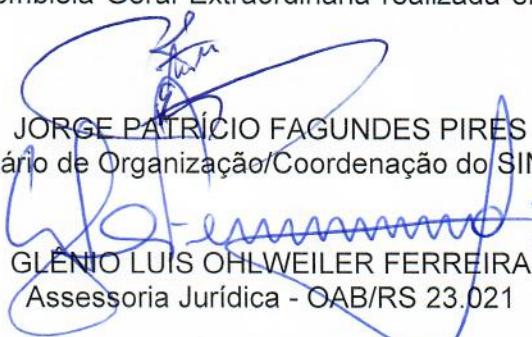
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA N° 16 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA.

Art. 52 - Em razão da decisão tomada no XIV Congresso Estadual do Sindicato, realizado em setembro de 2013, fica permitida a associação de pensionistas de trabalhadores/servidores mencionados no art. 1º do presente Estatuto, sem que possam, porém, votar ou ser votados.

Art. 53 – Ficam prorrogados os mandatos das Delegacias e Representantes Sindicais eleitos para o triênio 2004/2007 até a realização de novas eleições, respeitados os prazos mínimo e máximo estabelecidos no parágrafo único do artigo 27 deste Estatuto.

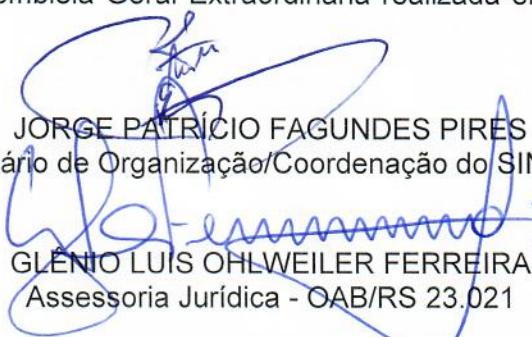
Art. 54 – A diretoria do SINDISPREV-RS poderá realizar a venda, troca ou permuta dos imóveis de sua propriedade situados nos municípios de Cachoeira do Sul e Santo Ângelo. As tratativas nesse sentido serão feitas por uma Comissão composta por 5 (cinco) sócios do SINDISPREV-RS, eleitos em assembleia convocada para este fim, e a execução do negócio só será efetivada por decisão de 2/3 (dois terços) dessa Comissão e de 2/3 (dois terços) da Diretoria.

Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2019.



JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES

Diretor-Secretário de Organização/Coordenação do SINDISPREV/RS



GLÊNIO LUIS OHLWEILER FERREIRA

Assessoria Jurídica - OAB/RS 23.021

1747901



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

- Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666

www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho



**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária do "SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISPREV/RS", no Livro A-271, sob N° de ordem 109479, às Fls. 234 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 5 de dezembro de 2019.

André Luís Kuser - Registrador Substituto

Total: R\$ 371,70 + R\$ 25,40 = R\$ 397,10

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0449.02.0800007.29821 = R\$ 1,90)

Certidão PJ (6 pgs): R\$ 53,40 (0449.04.1700003.42098 = R\$ 3,30)

Certidão PJ (16 pgs): R\$ 142,40 (0449.04.1700003.42099 = R\$ 3,30)

Exame documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.42095 = R\$ 3,30)

Averbacão PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.42096 = R\$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 40,00 (0449.04.1700003.42097 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 19,60 (0449.01.1900001.18311, 18313 a 18315 = R\$ 5,60)

Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1900001.18312 = R\$ 1,40)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL  
CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS**

**EXTRATO DO CADASTRO**

**Entidade**

**CADASTRO ATIVO**

CNPJ: 92.516.392/0001-64

Grau Entidade: Sindicato

Código Sindical: 000.000.000.00000-0

Razão Social: SIND DOS TRAB FED DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS

Denominação: SINDISPREV RS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS

**Representação**

Área Geoconômica: Urbano

Grupo: Trabalhador

Classe: Servidores públicos

Categoria: Trabalhadores Federais de Saúde e Previdência

Abrangência: Estadual

Base Territorial: \*Rio Grande do Sul\*.

**Dados de Localização**

Logradouro: Travessa Francisco de Leonardo Truda

Número: 40

Complemento: 12º andar

Bairro: Centro Histórico

CEP: 90.010-050

Localidade/UF: Porto Alegre/RS

E-Mail: juridico@sindisprevrs.org.br

Site: www.sindisprevrs.org.br

DDD 1: 51

Telefone 1: 32841800

DDD 2: 51

Telefone 2: 99335113

**Diretoria**

Data início mandato: 17/12/2016

Data término mandato: 17/12/2019

Dirigentes Sindicais	Função	CS	RF
JORGE PATRICIO FAGUNDES PIRES	Membro de Diretoria Colegiada	X	X
GLAUCIO RODRIGUES	Membro de Diretoria Colegiada	X	
ALEXANDRE DE MELLOS SALVETTI	Membro de Diretoria Colegiada		
ALEXANDRE LORENZON	Membro de Diretoria Colegiada		
ANA AVALLONE DREHER	Membro de Diretoria Colegiada		
ANA LUISA DAL LAGO	Membro de Diretoria Colegiada		
ANA MARIA BATISTA TOLENTINO	Membro de Diretoria Colegiada		
CARMEM BEATRIZ FOSCH	Membro de Diretoria Colegiada		
CYNTIA ELISABETE HEINECK	Membro de Diretoria Colegiada		
DANIEL DALTOE EMMANUEL	Membro de Diretoria Colegiada		
DINARA FRAGA DEL RIO	Membro de Diretoria Colegiada		
ELOIZA LUZ MACHADO	Membro de Diretoria Colegiada		
FABIO DOS SANTOS ALVARENGA	Membro de Diretoria Colegiada		
FAUSTO DE MOURA SCHNEIDER	Membro de Diretoria Colegiada		
GIOVANI SANFELICE MARIANI	Membro de Diretoria Colegiada		
GIUSEPPE LUCCHESI FINCO	Membro de Diretoria Colegiada		
JOAO AMADOR ALVES	Membro de Diretoria Colegiada		
JORGE RICARDO MOREIRA	Membro de Diretoria Colegiada		
JOSE MANOEL DE CAMPOS FERREIRA	Membro de Diretoria Colegiada		
JOSIANE ANDRADES	Membro de Diretoria Colegiada		
JULIO CESAR COLPO DA SILVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada		
LUCAS CONTI ARIOLI	Membro de Diretoria Colegiada		
LUIZ CARLOS TORRES DE CASTILHOS	Membro de Diretoria Colegiada		
MARI IRES ALVES JUDES	Membro de Diretoria Colegiada		
MARIA HELENA SILVA MACHADO	Membro de Diretoria Colegiada		
NILZA CHAGAS	Membro de Diretoria Colegiada		
NISTELY LUIZA GRELLMANN PACHECO	Membro de Diretoria Colegiada		
ORLANDO MANOEL DE OLIVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada		
PAULO ROBERTO DA ROSA CARDOSO	Membro de Diretoria Colegiada		
PAULO SERGIO NOBRE DE CARVALHO	Membro de Diretoria Colegiada		
REGIS AUGUSTO BOECK	Membro de Diretoria Colegiada		

ROBERTO FABIANO CUNHA DA SILVA	Membro de Diretoria Colegiada
RONELL DA CUNHA	Membro de Diretoria Colegiada
ROSANGELA APARECIDA CAETANO RODRIGUES	Membro de Diretoria Colegiada
ROSANI MARTINI	Membro de Diretoria Colegiada
ROSIMERI VERA CRUZ PEREIRA	Membro de Diretoria Colegiada
SAMANTHA NERVO OTERO	Membro de Diretoria Colegiada
SANDRA MARIA NATIVIDADE THOMAZ DE OLIVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
SARA MARIA VINCENT INFANTINI	Membro de Diretoria Colegiada
SEDINEI DOS SANTOS PAIVA	Membro de Diretoria Colegiada
SIDNEI ZENE DE OLIVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
SONIA CLEONICE BONIFACIO	Membro de Diretoria Colegiada
TAIS LHULLIER	Membro de Diretoria Colegiada
THIAGO MANFROI DE OLIVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
VERA MARIA ALMEIDA DORNELLES	Membro de Diretoria Colegiada
VITOR HUGO GNOATTO	Membro de Diretoria Colegiada
VIVIAN HAMPE FIALHO RENNHack	Membro de Diretoria Colegiada
WEBER FERREIRA NUNES	Membro de Diretoria Colegiada
CIRLENE DA SILVA MACHADO	Membro do conselho fiscal
GUERDA HEISLER FERREIRA	Membro do conselho fiscal
GUIOMAR MOREIRA DOS SANTOS	Membro do conselho fiscal
JULIO OMAR MARQUES DA SILVA	Membro do conselho fiscal
TERESINHA REGINA TAVARES	Membro do conselho fiscal
VOLMER FRAGA DA COSTA	Membro do conselho fiscal

**Filiação**

Federação: FED NAC SIND TRAB SAUDE TRAB E PREVIDENCIA SOCIAL

**INEXISTENTE** CNPJ: 78.640.026/0001-91

Confederação: Não há declaração de filiação

Central Sindical: Não há declaração de filiação

**Histórico do Cadastro**

REQUERIMENTO	PROCESSO/FASE	DATA	SITUAÇÃO
SC08159		22/07/2010	Não Válida
SC09221		23/01/2011	Não Válida
SR20533	24400.006600/88-70	12/11/2012	Válida
SD81557  FIL		13/05/2014	Não Válida
SD81519  END DIR	46218.014762/2014-52	26/03/2015	Não Válida
SD97917  END DIR FIL		06/02/2016	Não Válida
SD99513  END DIR	46218.003564/2016-25	05/07/2016	Válida
SD102687  FIL		29/08/2016	Não Válida
SD109196  DIR	46218.006901/2017-17	05/07/2017	Válida

## ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA PARA O TRIÊNIO 2019-2022 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISPREV-RS

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no auditório localizado na Travessa Francisco Leonardo Truda, número 40 (quarenta), 12º (décimo-segundo) andar, Centro, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Rio Grande do Sul, sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISPREV-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 15 (quinze) do Estatuto do SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISPREV-RS, instalou-se, em segunda e última convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, a Assembleia Geral Ordinária com a seguinte pauta: dar posse aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética do sindicato, eleitos no pleito realizado no dia 27 (vinte e sete) de novembro passado, pela Chapa Única denominada “Unidade, Resistência, Mudança e Renovação: Alicerces da Luta”, para cumprirem o mandato trienal no período de 12 (doze) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove) a 12 (doze) de dezembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois). A assembleia foi aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral Juvêncio Antônio Severo, que também foi indicado pelo plenário para presidir a mesa diretora dos trabalhos. Presentes, ainda, na mesa, os demais membros da Comissão Eleitoral, Hélio de Jesus dos Santos (representante da FENASPS), Regina Célia Porfirio de Lima Silva (representante da FENASPS), bem como Janílson Santos dos Santos, Maria Lúcia dos Santos Bitello Firmino, Rute Beatriz Alves e Sônia Regina Nasinhaka. Em seguida, Rute Beatriz Alves, secretária da Comissão eleitoral, passou a ler os nomes dos dirigentes eleitos para o mandato trienal de 2019 a 2022, a saber: Alcieres Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 2896725333, CPF: 642.148.183-34, PASEP: 13083270932, filho de Jane Cardoso da Silva e Alcio Orlando Pittol da Silva. Endereço: Rua 15 de Novembro, 1589, Glória – CEP: 95520-000– Osório/RS. Fones: (51) 998986889 – alcieres@gmail.com Diretor da Secretaria de Imprensa e Divulgação; Alexandre de Mellos Salvetti, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 1060279633, CPF: 723.780.770-68, PASEP: 12760514716, filho de Elizabeth de Mellos Salvetti e Milton Salvetti. Endereço: Avenida Pinheiro Machado, 1412/180 – CEP: 96040-500 – Pelotas/RS. Fone: (53) 984125641 – alexandre.xavante@bol.com Diretor da Secretaria de Imprensa e Divulgação; Alexandre Lorenzon, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 6069545066, CPF: 765.338.910-49, PASEP: 12667199717, filho de Norma Lorenzon e Eleuterio Rocco Lorenzon. Endereço: Rua Sete Irmãos, 47, centro – CEP: 95660-000 – Encantado/RS. Fones: (51) 999891453 – alexandre.lorenzon@hotmail.com Diretor da Secretaria de Imprensa e Divulgação; Anahi Marques Melgaré, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 2005891771, CPF: 415.000.160-04, PASEP:

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904  
Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: sorg@sindisprevrs.org.br

11621164653, filha de Dyna Marques Melgare e Honório Melgare. Endereço: Av. João Pessoa, 437, apto 406 – Cidade Baixa – CEP: 90040-000 – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 992720828 – [anahi944@yahoo.com](mailto:anahi944@yahoo.com) Diretora da Secretaria de Saúde do Trabalhador; Ana Avallone Dreher, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 6080290651, CPF: 003.682.970,63, PASEP: 12771695695, filha de Jane Avallone Dreher e Antônio de Vargas Dreher. Endereço: Rua José Júlio Krebs, 39, Aberta dos Morros - CEP 91787-771 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999664122 / 33481340 - [ana.dreher@yahoo.com.br](mailto:ana.dreher@yahoo.com.br) Diretora da Secretaria de Assuntos Jurídicos; Ana Luísa Dal Lago, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 3001533251, CPF: 254.850.329-15, PASEP: 10255605908, filha de Ignez Granzotto Dal Lago e Mario Francisco Dal Lago. Endereço: Travessa Escobar, 509 apt 111 Bl L6, Camaquã – CEP 91910-400 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999335113 / 37798764 - [anadallago1@gmail.com](mailto:anadallago1@gmail.com) Diretora da Secretaria de Assuntos Jurídicos; Ana Maria Batista Tolentino, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5001417749 CPF: 250.653.350-87, PASEP: 10663875118, filha de Arcelia Gomes Da Silva e Assis Felix Da Batista. Endereço: Rua Tobago, 984, Restinga – CEP 91790-530 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 991109791 / 32501319 – [anamaria-tolentino@hotmail.com](mailto:anamaria-tolentino@hotmail.com) Diretora da Secretaria de Gênero e Combate à Discriminação Racial; Carmen Beatriz Fösch, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5022678477, CPF: 352.366.800-00, PASEP: 12024664050, filha de Ilga Fösch e Carlos Walter Fösch. Endereço: Rua Vitória, 89, Santana - CEP 90620-180 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999335084 / 32196634 – [kfosch@gmail.com](mailto:kfosch@gmail.com) Diretora da Secretaria de Organização e Coordenação; Cyntia Elisabete Heineck, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1009572346, CPF: 471.993.260-68, PASEP: 17017951806, filha de Maria Rotto Heinech e Pedro Olmar Heineck. Endereço: Rua 28 de Setembro, 47/603, Centro – CEP 96810-042 – Santa Cruz do Sul/RS. Fones: (51) 37155686 / 996878633 – [cyntiaheineck@yahoo.com.br](mailto:cyntiaheineck@yahoo.com.br) Diretora da Secretaria de Formação Sindical; Daniel Daltoé Emmanuel, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 9056904288, CPF: 882.860.020-91, PASEP: 12499492939, filho de Glória Daltoé Emmanuel e Dalvo Emmanuel. Endereço: Rua Romano Zattera, 365, Desvio Rizzo – CEP: 95110-650 – Caxias do Sul/RS. Fones: (54) 999828207 – [daniel.emmanuel@outlook.com](mailto:daniel.emmanuel@outlook.com) Diretor da Secretaria de Organização e Coordenação; Dinara Fraga Del Rio, brasileira, viúva, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5006519151, CPF: 263.932.800-00, PASEP: 10691475609, , filha de Alice Silveira Fraga e Pedro de Oliveira Fraga. Endereço: Avenida Capivari, 753, Cristal – CEP: 90810-430 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999335075 – [dinarafradelrio@icloud.com](mailto:dinarafradelrio@icloud.com) Diretora da Secretaria de Políticas Sociais; Elena França Teixeira, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 8049860318, CPF: 946.662.960-34, PASEP: 12679460679, filha de Vera Salete França Teixeira e José Thadeu França Teixeira. Endereço: Rua Alexandrino de Alencar, 323, apto 906 – Centro – CEP: 95560-000 – Torres/RS. Fone: (51) 997544052 – [elena.teixeira@inss.gov.br](mailto:elena.teixeira@inss.gov.br) Diretora da Secretaria do INSS; Eloiza Luz Machado, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1008745828, CPF: 090.634.710-68, PASEP: 10018574901, filha de Almerentina da Luz Machado e Álvaro Pereira Machado. Endereço: Rua Cel. Rodrigues Portugal, 2656 apto

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904

Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sor@sindisprevrs.org.br](mailto:sor@ sindisprevrs.org.br)

101, São Miguel - CEP 97510-900 – Uruguaiana/RS. Fones: (55) 981279686 / (55) 34125210 / (51) 985236843 – eloizaluz@bol.com.br Diretora da Secretaria dos Aposentados; Gláucio Rodrigues, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal RG: 8013206274, CPF: 350.513.610-72, PASEP: 10267236597, filho de Irenice Francisca Rodrigues e Armando Rodrigues. Endereço: Rua Passo Fundo, 573 - CEP 98345-000 – Balneário Pinhal/RS. Fones: (51) 991810481 – gtsaude201@hotmail.com Diretor da Secretaria de Organização e Coordenação; Jandiro Adriano Koch, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 9070195418, CPF: 918.143.160-00, PASEP: 17069921576, filho de Lourdes Veronica Koch e Valmor Kock. Endereço: Rua 31 de outubro, 285, Cristo Rei – CEP: 95880-000 – Estrela/RS. Fones: (51) 992927553 - jandirokoch@gmail.com Diretor da Secretaria de Gênero e Combate à Discriminação Racial; Jorge Patrício Fagundes Pires, brasileiro, divorciado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 7000911532, CPF: 222.637.640-20, PASEP: 10091372302, filho de Percy Fagundes Pires e Setembrino de Freitas Pires. Endereço: Rua João Alvicio Mattge, nº 729, Rincão do Cascalho - CEP 93180-000 – Portão/RS. Fones: (51) 99935.6319 - patriciofagundes@gmail.com Diretor da Secretaria de Políticas Sociais; Jorge Ricardo Moreira, brasileiro, separado judicialmente, maior, Funcionário Público Federal, RG: 3586734 RJ, CPF: 383.684.207-68, PASEP: 10088841216, filho de Teresinha Dos Santos e Jorge Miramar Moreira. Endereço: Rua Espíridio de Freitas, 17, Cidade Nova - CEP 96211-210 – Rio Grande/RS. Fones: (51) 999335074 - jjrrmrs@yahoo.com.br Diretor da Secretaria de Formação Sindical; José Manoel de Campos Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 1007153669, CPF: 431.684.260-91, PASEP: 17001272955, filho de Maria Helena Simões Campos e Euclides Simões Ferreira. Endereço: Rua Vitória, 89, Santana - CEP 90620-180 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999199082 - josedecamposferreira@gmail.com Diretor da Secretaria de Administração e Finanças; Kelcia Damásia Cordeiro Neto, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 4125525909, CPF: 937.785.036-34, PASEP: 12545648320, filha de Marlene Alves Cordeiro Neto e Mauro Lúcio Neto. Endereço: Av. General Osório, 511, apto 21 – Centro – CEP: 96400-100 – Bagé/RS. Fone: (53) 999044451 – kelcia.damasia@gmail.com Diretora da Secretaria de Saúde do Trabalhador; Mari Ires Alves Judes, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG 3011826561, CPF: 371.055.310-53, PASEP: 10724959251, filha de Elodina Alves Judes e José Judes. Endereço: Rua Jerônimo Coelho, 268, apto 71 – CEP: 90010-240 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 991622034 – mari.ires@hotmail.com Diretora da Secretaria do SUS; Maria Luiza da Silva, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5011586798, CPF: 309.252.660-00, PASEP: 12024521691, filha de Analia Silva Santos e Salvador Santos. Endereço: Rua Honduras, 471, Jardim Residencial Sabo – CEP: 98804-180 – Santo Ângelo/RS. Fone: (55) 999634033 - zulimamrs@gmail.com Diretora da Secretaria de Assuntos Jurídicos; Nilza Chagas, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5003201714, CPF: 013.362.580-04, PASEP: 10018552541, filha de Lucilia Chagas e Patrício Gabriel Cardoso Flores. Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325 apto 402, bloco 07, Teresópolis - CEP 9100-720 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 99601.3851 / 3317.4713 - nilzachagas@gmail.com Diretora da Secretaria de Gênero e Combate à Discriminação Racial; Orlando Manoel de Oliveira, brasileiro,

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904

Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sorg@sindisprevrs.org.br](mailto:sorg@sindisprevrs.org.br)

casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 4005631637 CPF: 076.212.050-91, PASEP: 10252439888, filho de Tarsila Vicentina Fernandes De Oliveira e Osmar Antônio De Oliveira. Endereço: Rua Ibirubá, 153, Cavalhada – CEP: 91740240 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 994435306 / 32422512 – landogauch@ yahoo.com.br Diretor da Secretaria da Vigilância Sanitária; Paulo Sérgio Nobre de Carvalho, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 5015849853, CPF: 316.886.910-49, PASEP: 12057524940, filho de Solange Maria Nobre de Carvalho e Sérgio Cipriano Castro de Carvalho. Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 728, apto 32, Floresta - CEP 90035-001 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 992056777 / 33714520 – nobre906@ yahoo.com.br Diretor da Secretaria da Vigilância Sanitária; Priscila Bagatim Fonseca, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 323515812, CPF: 273.475.898-94, PASEP: 12546815859, filha de Zilda Bagatim Fonseca e Luiz Carlos Fonseca. Endereço: Rua 15 novembro, 1589, Glória – CEP: 95520-000 – Osório/RS. Fone: (51) 998986789 – priscilabagatim@gmail.com Diretora da Secretaria da Cultura; Régis Augusto Boeck, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 7049715051, CPF: 593.869.080-34, PASEP: 12341942034, filho de Sidônia Wruck Boeck e Valdir Rudolfo Boeck. Endereço: Rua José Júlio Krebs, 39, Aberta dos Morros - CEP 91787-771 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 997334237 – regis.boeck@ yahoo.com.br Diretor da Secretaria do INSS; Roberto Fabiano Cunha da Silva, brasileiro, solteiro, maior Funcionário Público Federal, RG: 4054810819, CPF: 925.735.920-49, PASEP: 12781301681, filho de Cerley Cunha da Silva e Hipólito Roberto Obiedo da Silva. Endereço: Rua República do Haiti, 546, Frederico Ernesto Bucholz – CEP 96212-040 – Rio Grande/RS. Fones: (53) 981346422 – robertocunha.silva@gmail.com Diretor da Secretaria de Políticas Sociais; Ronell da Cunha, brasileiro, solteiro, maior Funcionário Público Federal, RG: 7086570401, CPF: 005.567.750-90, PASEP: 12802272707, filho de Silvia Marina Buchhorn da Cunha e José Carlos Castro da Cunha. Endereço: Rua Bento Gonçalves, 744/355 – CEP 93265-350 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 32132891 / 982491099 – ronell\_cunha@hotmail.com Diretor da Secretaria da SRTE; Rosângela Aparecida Caetano Rodrigues, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1037213889, CPF: 414.086.910-00, PASEP: 12070112944, filha de Terezinha Ialba Leão Caetano e Francisco Caetano. Endereço: Rua Silvio Scopel, 224, Centro – CEP: 96506-630 - Cachoeira do Sul/RS. Fones: (51) 99322.9562 - rosangela.sus@gmail.com Diretora da Secretaria do SUS; Rosaní Martiny, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1023727465, CPF: 247.752.310-49, PASEP: 10097939487, filha de Francilia Fogaça Gobo e Angelo Sebastião Rosa Gobo. Endereço: Rua Engenheiro Ladislau Bolemann, 335, apto 401 – Centro – Ijuí/RS. Fones: (55) 981277075 / (51) 995430981 (55) 33323885 -rosani.martiny@hotmail.com Diretora da Secretaria dos Aposentados; Rosimeri Vera Cruz Pereira, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 4038841923, CPF: 458.945.900-00, PASEP: 12158450187, filha de Leda Maria Vera Cruz Pereira e Valni Freitas Pereira. Endereço: Rua da Praia nº 102, Querência – CEP: 96210-062 – Cassino, Pelotas/RS. Fones: (53) 984265002 - rosiriogranders@gmail.com Diretora da Secretaria da Cultura; Rozelaine dos Santos Lima, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1046812441, CPF: 585.203.090-20, PASEP: 17023016072, filha de Arcelina dos Santos Lima e Rosalino

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904

Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sorg@sindisprevrs.org.br](mailto:sorg@sindisprevrs.org.br)

Rocha de Lima. Endereço: Rua Duque de Caxias, 638, apto 304, Centro Histórico – CEP: 90010-280 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 996284546 – rolf5841@gmail.com Diretora da Secretaria da SRTE; Sandra Maria Natividade Thomaz de Oliveira, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 9014997598, CPF: 254.740.730-20, PASEP: 10682525593, filha de Selma Natividade Thomaz e Clovis Flores Thomaz. Endereço: Avenida Palmira Gobbi, 130, apto 403, bloco D – CEP: 90250-210 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 991476628 / 33292345 – natividade1956@gmail.com Diretora da Secretaria do SUS; Sandra Regina Ciotti Steffens, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5061988282, CPF: 708.989.010-49, PASEP: 12506762703, filha de Jurema Inez Ciotti Steffens e Egon Antônio Steffens. Endereço: Rua dos Andradas, 943, apto 1302 – Centro – CEP: 90020-005 – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 99814-4652 / (51) 3213-2841 - steffens.sandra@gmail.com Diretora da Secretaria de Saúde do Trabalhador; Sara Maria Vincent Infantini, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1002793989, CPF: 342.156.209-10, PASEP: 10018588716, filha de Laura Vicent Infantini e Ernesto Cesar Lybio Infantini. Endereço: Rua Ismael Soares, 237, apto 2 – Centro – CEP: 96408-850 – Bagé/RS. Fones: (51) 991651015 / (53) 32422117 – sarainfantini@yahoo.com.br Diretora da Secretaria dos Aposentados; Sônia Cleonice Bonifácio, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1001443694, CPF: 251.819.200-04, PASEP: 10085379538, filha de Hirtis Maria Telles. Endereço: Rua Buenos Aires, 402, apto 408 bloco A – Jardim Botânico - CEP 90670-130 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 991738672 / 995099602 - soniacbonifacio@hotmail.com Diretora da Secretaria de Administração e Finanças; Stenio Dias Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 8003837823, CPF: 222.557.610-68, PASEP: 00074894187, filho de Maria Sylvia Dias Pinto Rodrigues e Boaventura Pinto Rodrigues. Endereço: Rua Orfanatório, 1190, apto 102 – Cristal – CEP: 90840-440 – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 998444665 - stenio@ghc.com.br Diretor da Secretaria da Vigilância Sanitária; Taís Lhullier, brasileira, maior, casada, Funcionária Pública Federal, RG: 1078440664, CPF: 014.413.580-99, PASEP: 19024725944, filha de Rogélia evete Seibert Lhullier e Bruno Amaral Lhullier. Endereço: Rua Padre Germano Petersen Junior, 433/106, Higienópolis – CEP 90540-140 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 993361584 – taislhullier@hotmail.com Diretora da Secretaria do INSS; Thiago Manfroi de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 9078567097, CPF: 002.717.590-11, PASEP: 12763244671, filho de Marilena Manfroi de Oliveira e Francisco Jesus de Oliveira. Endereço: Rua Luiz Afonso, 264, apto 101, Cidade Baixa - CEP 90050-310 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 985331756 / 991915584 - thiagomanfroi@gmail.com Diretor da Secretaria de Administração e Finanças; Vera Maria Almeida Dornelles, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 1020055818, CPF: 225.515.730-68, PASEP: 10600947359, filha de Judith Rodrigues Almeida e Percilino da Silva Almeida. Endereço: Rua Silva Jardim, 2192, apto 01, Centro – CEP 970010-492 - Santa Maria/RS Fones: (51) 92583182 / (55) 96818549 / (55) 32232167 -vera.dornelles@terra.com.br Diretora da Secretaria da Cultura; Vivian Hampe Fialho Rennhack, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5000948611, CPF: 251.408.500-44, PASEP: 10737104470, filha de Luci Lygia Hampe Fialho e José Geraldo Correa Fialho. Endereço: Rua Francisco Rosales, 257, fundos,

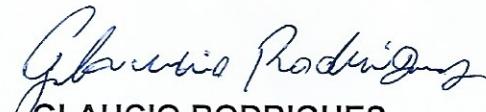
Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904  
Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sorg@sindisprevrs.org.br](mailto:sorg@sindisprevrs.org.br)

Centro - CEP 96790-000 – Barra do Ribeiro/RS Fones: (51) 991889345 – vivianr.hampe@hotmail.com Diretora da Secretaria da SRTE; Weber Ferreira Nunes, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 1114958497, CPF: 007.671.224-96, PASEP: 18194971301, filho de Benedita Pereira Costa Ferreira Nunes e Weser Ferreira Nunes. Endereço: Av. Rio Grande, 767/113, Vera Cruz – CEP: 99040-000 – Passo Fundo/RS. Fones: (54) 991623126 - weberfn@hotmail.com Diretor da Secretaria de Formação Sindical. Conselho Fiscal: Anna Maria Amaral, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5008417952, CPF: 228.720.940-91, PASEP: 10095273953, filha de Ambrosina Quevedo Amaral e Dgalmo Amaral. Endereço: Rua Vinte de Setembro, 437, apto 301 – Azenha – CEP: 90130-090 – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 99672-2477 – annamaral1997@gmail.com; Cirlene da Silva Machado, brasileira, viúva, maior, Funcionária Pública Federal RG: 2001299541, CPF: 114.147.310-00, PASEP: 10088824400, filha de Carmelina da Rosa e Silva e Jose Quintiliano da Silva. Endereço: Rua dos Maias, 865, apto. 109, Rubem Berta – CEP 91170-200 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 985170655; Guiomar Moreira Santos, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 5005042212, CPF: 228.793.230-53, PASEP: 10688994900, filha de Almerinda Moreira Santos e David Francisco dos Santos. Endereço: Bco. Marianos, acesso II, 81, Agronomia – CEP: 91540-640 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 98132535 – guiomar53@hotmail.com; Júlio Omar Marques da Silva, brasileiro, maior, casado, Funcionário Público Federal, RG: 3030500478, CPF: 421.746.140-34, PASEP: 17001361991, filho de Niboria Ema Marques da Silva e Danúbio Mathias da Silva. Endereço: Rua Guaíba, 455, parada 11, Lomba do Pinheiro – CEP 91560-640 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999790551 – julio.omar.silva@hotmail.com; Sônia Maria da Silva Garcia, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 8021667996, CPF: 185.116.780-34, PASEP: 10104542796, filha de Fernanda da Silva Garcia. Endereço: Rua 3, 43, Cefer I - CEP 91430-360 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 9615.9632 / 985160653 – sonia53@gmail.com; Volmer Fraga da Costa, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG: 5015602799, CPF: 281.169.090-53, PASEP: 10744399901, filho de Célia Fraga da Costa e Eduardo Francisco da Costa. Endereço: Rua Duque de Caixias, 1623, apto 603, Centro Histórico – CEP: 90010-283 -Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999395896 – volmer.fraga@hotmail.com; Comissão de Ética: Giuseppe Lucchesi Finco, brasileiro, casado, maior, Funcionário Público Federal, RG: 6005621302, CPF: 339.863.800-78, PASEP: 10887930449, filho de Cora Lucchesi Finco e Guerino Finco. Endereço: Rua Silveiro 301, Menino Deus – CEP 90850-000 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 999337259 / 32082619 - glfinco@yahoo.com.br; Guerda Heisler, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal RG: 8004464619, CPF: 231.476.600-87, PASEP: 10265966539, filha de Maria Irem Heisler e Arnaldo Heisler. Endereço: Avenida Nilda de Souza Azambuja, 50, apto 206 – Olaria – CEP: 96178-000 - Camaquã/RS. Fones: (51) 998344692 - guerdahferreira@gmail.com; Luiz Carlos Torres de Castilhos, brasileiro, solteiro, maior, Funcionário Público Federal, RG 5008662743, CPF: 197.848.630-20, PASEP: 10067648743, filho de Santa Trindade Torres de Castilhos e Horfil de Castilhos. Endereço: Rua Coronel Villagran Cabrita, 344, Partenon – CEP: 90620-200 – Porto Alegre/RS. Fones: (51) 992551138 – luiz.castilhos60@gmail.com;

Travessa Francisco de Leonardo Truda 40 – 12º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-904

Telefone: (51) 3284-1800 – E-mail: [sorg@sindisprevrs.org.br](mailto:sorg@sindisprevrs.org.br)

Maria Helena da Silva Machado, brasileira, casada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 2006448902, CPF: 236.813.220-15, PASEP: 10258587013, filha de Eva dos Santos Silva e Romalino Moreira da Silva. Endereço: Rua Carlos Estevão, 895, apto 104, Jardim Leopoldina - CEP 91240-001 - Porto Alegre/RS. Fones: (51) 986160671; Teresinha Regina Tavares, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 6010716477, CPF: 319.022.940-68, PASEP: 10121536235, filha de Arcelina Britz Tavares e Antônio Pedro Tavares. Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 246, Fátima – CEP 92200-720- Canoas/RS. Fones: (51) 999774013 – terefisioacup@yahoo.com.br; Vera Maria Campos Kollet, brasileira, divorciada, maior, Funcionária Pública Federal, RG: 3007078359, CPF: 432.865.850-68, PASEP: 10070771577, filha de Guilhermina Duarte Campos e Davino Campos. Endereço: Rua Aracy Froes, 207, apto 104 – Jardim Itu Sabará – CEP: 91210-230 – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 986000331 - kolletvera@bol.com.br. Feita a leitura, foram declarados empossados os membros da chapa vencedora, iniciando-se os respetivos mandatos nessa data, 12 (doze) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove), e encerrando-se em 12 (doze) de dezembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois). Os empossados foram aclamados pelos presentes no plenário com uma prolongada salva de palmas. Foi deliberado, ainda, que o sindicato informará a liberação para mandato classista dos Diretores Jose Manoel de Campos Ferreira, Thiago Manfroi de Oliveira, Carmen Beatriz Fosch, Jorge Patrício Fagundes Pires e Sandra Maria Natividade Thomaz Oliveira. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade entre os presentes. Após, a Diretora eleita Carmen Beatriz Fosch convidou todos os presentes para o evento comemorativo de posse e confraternização da chapa "Unidade, Resistência, Mudança e Renovação: Alicerces da Luta" a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de dezembro, sábado, a partir das 11 (onze) horas, no Clube dos Inapiários, sito à Rua Almirante Câmara, número 15 (quinze), Tristeza, Porto Alegre-RS, Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral ordinária de posse e lavrada a presente ata, que vai assinada por Gláucio Rodrigues.

  
GLAUCIO RODRIGUES  
CPF N° 350.513.610-72

**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pérssio Brinckmann Filho



**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento, com 07 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1750776, livro 91 A, à folha 64V e registrado em 9 de março de 2020, à(s) folha(s) 299 F, sob o número de ordem 110467, no livro A número 281 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 9 de março de 2020.

André Luis Kuser-Registrador Substituto

Total: R\$ 199,30 + R\$ 16,80 = R\$ 216,10  
Certidão PJ (7 pgs): R\$ 64,40 (0449.04.1700003.46831 = R\$ 3,30)  
Exame documentos: R\$ 42,40 (0449.04.1700003.46829 = R\$ 3,30)  
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.1700003.46830 = R\$ 3,30)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 14,40 (0449.03.1400001.46996 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0449.01.1900001.27235, 27237 = R\$ 2,80)  
Conf. Documento Público: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.27236 = R\$ 1,40)

